

EDITAL 2025 PARA O PROCESSO DE
PROMOÇÃO NA CARREIRA DE GUARDA
CIVIL MUNICIPAL, REGIDO PELO ESTATUTO
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL LEI
COMPLEMENTAR Nº 222/2022.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, a Comissão Provisória de Promoção da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições, torna público as instruções relativas à realização do Processo Interno de Promoção na carreira de Guarda Civil Municipal de Lucas do Rio Verde/MT do ano de 2025, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 222/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução e coordenação de responsabilidade da COMISSÃO PROVISÓRIA DE PROMOÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, nomeada através da Portaria nº 1.482/2024.

1.2. O processo de promoção na carreira se dá com fulcro na Lei Complementar nº 222/2022, que estrutura o Plano de Carreira, estabelece regras de promoção/progressão e fixa quantitativo de vagas que deverão ser obedecidas:

Art. 46 A proporção entre postos, graduação e classes deverão obedecer ao seguinte percentual, em relação ao efetivo contratado:

I - Inspetor 3% do efetivo, arredondado para mais;

II - Subinspetor 6% do efetivo, arredondado para mais

III - Classe Distinta: 10% do efetivo, arredondado para mais;

IV - 1ª Classe: 20 % do efetivo arredondando para mais;

V - 2ª Classe: 40% do efetivo arredondando para mais;

VI - 3ª Classe: 60% do efetivo arredondando para mais;

VII - Classe Inicial: 100% do efetivo arredondando para mais;

1.3 O requerimento do servidor solicitando a promoção deverá cumprir os requisitos constantes no artigo 39 e incisos da Lei Complementar nº 222/2022, bem como as normas do regimento interno Decreto nº 6.352, de 29 de maio de 2023, e as disposições do Código de Ética Decreto nº 6.358/2023 e suas atualizações.

1.4 O período para protocolar os documentos necessário para promoção será de 16/04/2025 a 20/08/2025, e a oficialização da promoção dos servidores do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal será realizada até o dia 31 de agosto do ano corrente, conforme prevê a Lei Complementar nº 222/2022.

1.5 Este edital poderá ser encerrado em qualquer tempo caso a Comissão tenha já avaliado a documentação apresentada por todos os servidores aptos à promoção.

1.6 Somente para a primeira progressão e promoção de cada servidor Guarda Civil Municipal empossado nos anos anteriores ao enquadramento oriundo da Lei Complementar nº 222/2022 (Estatuto da Guarda Civil Municipal) que inseriu e alterou dispositivos, observar-se-á o tempo de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal desde a sua data de posse, sendo dispensado o requisito de interstício mínimo para o nível e para a classe disposto no art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 222/2022 (Estatuto da Guarda Civil Municipal).

1.7 Devido ao Município não ter instituído junta médica para avaliação física e mental, o atestado apresentado por profissional habilitado, conforme consta no artigo 4º, § 3º do Decreto 6.352 de 29 de maio de 2023, terá validade de 06 (seis) meses.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1 Nos termos do artigo 46º da Lei Complementar nº 222/2022, o quadro de vagas abertas para o processo de promoção – do período de 16/04/2025 a 20/08/2025 – é descrito conforme quadro abaixo:

CARGO	DISPONÍVEL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	36
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	04
GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA	01
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE SUBINSPETOR	03
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE INSPETOR	02

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Fica definido como antiguidade o somatório de tempo de efetivo serviço, segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 222/2022.

3.2 No caso de haver empate na contagem de tempo de serviço, será considerado mais antigo o servidor de maior idade.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final do processo de promoção na carreira será publicado em edital específico no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde e anexado ao quadro de avisos da Guarda Civil Municipal.

4.2 A promoção será conferida aos membros da Guarda Municipal por aprovação da Comissão de Promoção, de acordo com as vagas existentes e etapas do processo, através de Ato do Chefe do Poder Executivo, observando os critérios e ritos próprios conforme legislação vigente.

5. DOS RECURSOS

5.1 Fica assegurado ao servidor prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso contados da publicação do resultado final do processo de promoção.

5.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão provisória de promoção na carreira da Guarda Civil Municipal, devendo ser apreciado dentro de 10 (dez) dias úteis após seu recebimento.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de março de 2025.

Comissão:

Marcos Vieira da Cunha

Secretário Municipal de Segurança Pública

José Carlos Medeiros de Lima

Comandante da Guarda Civil Municipal

Derli Antonio Lopes

Subcomandante da Guarda Civil Municipal

Carolina Beatriz Matter

Representante do Departamento de Gestão de Pessoas

Karime Souto Gonçalves Javorski

Presidente da entidade sindical

Olessandro Braga Luiz

Representante da classe dos servidores

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y5R**OPL****8G0****ZQM**